

## **PORTARIA Nº 609 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995**

(Publicada no Diário Oficial de 28/12/1995)

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 244 do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.460, de 07/06/89,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a relação, que com esta se publica, dos contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia, que estão obrigados a apresentar, mensalmente, na Inspetoria Fazendária da circunscrição fiscal do estabelecimento, o Demonstrativo de Apuração Mensal do ICMS - DAM.

**Art. 2º** A obrigatoriedade da apresentação se estende ao período de janeiro a dezembro de 1996, e deverá ser feita até o dia 15 do mês seguinte ao da referência, englobando todas as operações realizadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 27 de dezembro de 1995.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário